

SOLENIDADE DE POSSE NA PRESIDÊNCIA DO TJDF, EM 29.05.1992

**DISCURSO DE POSSE DO DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA
ABREU COMO PRESIDENTE DO TJDF**

Honra maior para o Juiz de carreira é assumir a presidência do Tribunal.

Recebo o mandato de meus pares, envaidecido é verdade, mas ciente da grave responsabilidade que representa o exercício do cargo. Sei que o fardo não é leve. Confortame-me, no entanto, o amparo e o estímulo daquela que têm assento neste sodalício.

O compromisso que firmo neste instante é com a instituição. Guardá-la e preservá-la será preocupação minha constante. Ao Juiz não é dada outra conduta, certamente. Mas ao Presidente da Corte maior parcela deste encargo se atribui. Afinal, não se compreende a representação desvinculada deste princípio. Se o momento é de dificuldade e se a carência de recursos impede até uma programação mínima de governo, redobrados serão os esforços no sentido de superar a adversidade. Coragem, firmeza e altivez, por um lado; serenidade e ponderação, de outro, se exigem, sobretudo no trato com os representantes dos demais poderes. A tanto me proponho. São as armas de que pode dispor o Juiz administrador para manter elevado o prestígio do Tribunal a que serve, para manter acesa a chama daqueles que crêem na eficácia da ação da Justiça.

De ordinário, estas solenidades se marcam pelo clima de alegria e de conagração. Ao Presidente que sai, recompensado pela satisfação do dever cumprido, os aplausos. O que assume, empolgado pela tarefa a executar, os votos de confiança e de sucesso. Ambos, em ambiente de festa, de calor humano, vêm na sucessão apenas um ato de rotina nas Cortes de Justiça.

Não é o que ocorre no momento, infelizmente.

A gestão do Presidente José Manoel Coelho, iniciada em memorável sessão de 22 de abril último, interrompeu-se brusca e tragicamente na noite de 30 de maio. Permitiu o criador que cessasse para sempre a sua peregrinação por esta vida transitória.

Foram apenas quarenta dias de exercício da Presidência, mas deles se pôde perceber quão significativa e proveitosa seria a sua administração. Das de marcar época.

Não quero me alongar agora falando do cidadão de princípios irreprocháveis; do Promotor diligente que foi; do professor e processualista emérito e admirado pela clareza de suas exposições; do Juiz escrupuloso, às vezes incompreendido ao retardar a finalização de

um voto, quando na realidade a sua consciência plantada em princípios ético-jurídicos é que não permitia a precipitação irresponsável, esse Manoel Coelho, todos o conhecem.

Quero, sim, lembrar o amigo, o companheiro de vinte anos na Magistratura do Distrito Federal.

Conheci o Coelho, assim sempre o chamávamos, pelos idos de 63/64 quando ingressou no Ministério Público de Brasília, ocasião em que iniciava eu os primeiros passos na advocacia. Mais tarde, a partir de 1972, já na Magistratura, sendo ele também Juiz, estreitou-se o nosso relacionamento. Desde então, passei a admirar-lhe a cultura e o caráter. Sólida amizade se firmou entre nós, alicerçada no companheirismo e compreensão. Víamos com os mesmos olhos os problemas da nossa Justiça. Raramente divergíamos na solução a ser buscada.

A vida não teria sentido se não pudéssemos contar com a amizade e a companhia de homens forjados ao feitiço de Manoel Coelho. A auto-realização se aperfeiçoa através do outro. Aí do homem que não sai de dentro de si, que não procura o seu semelhante, que não se comunica; sem amigos, ele é condenado à prisão de seu interior, tornando-se uma ilha, que homem algum é.

Por trás do semblante fechado, marca da austeridade, Coelho escondia o homem de hábitos simples, de espírito elevado, sempre disposto a quebrar arestas com afabilidade. A sisudez era apenas aparente. No fundo, uma pessoa de comunicação fácil, um observador mordaz do cotidiano, um crítico implacável da incompetência. Tolerante, não admitia a provocação gratuita. A esta, respondia com a ironia fina, arma que manejava invulgarmente.

Cultor das letras cometeu versos de apreciável valor literário. Se os manteve inéditos, jamais pôde ocultar a sua alma de poeta. Esta era cristalina e contagiante.

Coelho se foi. Foi-se o companheiro, o amigo, o poeta, o professor processualista, o Magistrado. Enfim, parafraseando Vieira, também os Desembargadores são mortais.

Acostumamo-nos a receber a notícia fúnebre como se dissesse respeito a estranhos. Esquecemo-nos de nossa inafastável condição humana. “Retirando o balado do sino que toca o *Angelus*, não fazemos o tempo parar” - dizia José Ingenieros.

Para nós, cristãos, a ausência de nosso amigo Coelho será lembrada não com a tristeza de algo que terminou, mas como a cisão entre dois modos de existir: o temporal e o eterno.

Para o Tribunal de Justiça seu exemplo permanece.

O momento é de incerteza e de dúvida. De esperança também, felizmente.

A Nação vê e ouve, perplexa num desfiar de denúncias e de escândalos a envolver destacadas personalidades. Assistiu entusiasmada a uma extraordinária conferência sobre a

extensão territorial, rico nas reservas da terra e nas belezas naturais, mas pobre, extremamente pobre, na distribuição da renda nacional.

A grandeza de um país passa necessariamente por estágios de insegurança e de contradição como este que ora vivenciamos.

Não será, por certo, um rol infundável de acusações públicas que irá pôr em risco o processo democrático. Longe de nós as soluções de exceção. Não mais a suportamos. É preciso acreditar e confiar, agora mais do que nunca, nas instituições da República. Aí está o poder político legitimamente constituído pelo Congresso Nacional; aí estão o Ministério Público e o Poder Judiciário a manifestar, cada qual em sua esfera de atuação opinião que a sociedade quer e espera: a completa apuração dos fatos, a punição a quem deve.

Igualmente, não seria o êxito incontestável deste encontro internacional, onde se reuniram mais de uma centena e meia de representações oficiais estrangeiras, que irá situar o Brasil entre as nações do Primeiro Mundo. Passada a euforia, é preciso não esquecer que o progresso e o desenvolvimento exigem trabalho, perseverança e, sobretudo consciência coletiva voltada para a superação de estruturas sociais ultrapassadas.

Neste processo, o equilíbrio se mantém com a estabilidade das instituições político-jurídicas e o respeito à vontade popular e ao direito individual.

Fundamental para a permanência desse equilíbrio que o Judiciário se apresente forte e altaneiro, de atuação ágil e aperfeiçoada. Verdadeiramente independente, enfim.

A idéia da independência do Poder Judiciário não é novidade. Remonta à luta contra o absolutismo preconizada por Montesquieu, que foi buscar sua fundamentação na própria natureza humana. “É uma experiência eterna que todo homem investido no poder é levado a dele abusar”, lembra o autor De l’Esprit des Lois. E só o poder detém o poder, completa.

Embora ultrapassada no contexto histórico atual, a versão clássica da divisão funcional do poder ainda é válida pela sua fonte inspiradora, não como solução para subordinar o Etat gendarme à Constituição e à lei, mas como imperativo da liberdade e do Estado democrático.

Mesmo após a adoção da teoria de Montesquieu pelos estados civilizados não totalitários, sempre esteve e sempre estará presente aquela tendência inata ao homem de abusar do poder. Refiro-me não apenas a atos isolados de governantes, parlamentares e Magistrados, mas à própria hipertrofia dos poderes, o Executivo frente aos outros dois: o Legislativo e o Judiciário.

A história recente do País mostrou-nos que a democracia foi sufocada pelos atos institucionais precisamente porque o Executivo passou a usurpar as funções do Legislativo,

limitando-se dentro dos termos que lhe convinha inclusive negando ao povo o direito de recorrer ao Judiciário em matérias disciplinadas naqueles atos.

Para conjurar abusos assim intoleráveis, as constituições democráticas asseguram a independência e a harmonia dos poderes entre si.

Esse dogma integra o Judiciário em sua essência, pois não seria possível ao Juiz administrar a Justiça sob o controle de outro poder.

Tão importante é o princípio da independência do Judiciário que nele vê Radbruch a consagração do direito frente ao Estado, como um mundo que se rege por suas próprias leis, separado da atividade governamental, da mesma forma que torna a administração da Justiça afastada da restante administração. Por isso é que dizia Story que a Magistratura deve ser organizada pelo Estado, como se fosse uma instituição fora do mesmo Estado “as it were something exterior to the state” (citado por Frederico Marques em A Reforma do Poder Judiciário).

Assistimos, comovidos, em 1985, às manifestações populares lideradas pelos partidos que clamavam por uma renovação democrática. O povo venceu. Elegeu-se a Assembléia Nacional Constituinte. A imagem que se ia esboçando do novo pacto político passou a ser venerada por todas as camadas da sociedade. Também nós, do Judiciário, respiramos aliviados quando lemos o texto definitivo do art. 99 “ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira”.

Era bom ver que a Assembléia Constituinte percebera de se acrescentar esse abençoado art. 99, convencendo-se de que o velho texto sobre poderes harmônicos e independentes, inspirado em Montesquieu, não bastava para afirmar, de uma vez por todas, a absoluta independência administrativa e financeira do Judiciário.

Quis a vontade soberana do povo brasileiro dar um recado constitucional àqueles eventualmente e temporariamente investidos nas funções de imprimir o dinamismo vital ao Estado: não existe poder mais aquinhado do que outro. Os três são essenciais ao fim da democracia, isto é, ao bem comum do cidadão.

Entretanto, mais uma vez a história, “mestra da vida” no dizer de Cícero, nos provou que, infelizmente, uma coisa é o que está impresso nas páginas da Constituição e outra, bem diferente, é a situação concreta do povo que escreveu a Lei Maior através de seus representantes.

No caso do Judiciário, se a autonomia administrativa do Poder se faz concreta, o mesmo não ocorre com a questão financeira. Ausentes os recursos, a autonomia administrativa se esvai. É ineficaz.

É usual afirmar-se que as vicissitudes que afligem a Justiça são comuns a todos os setores da administração pública. A prestação jurisdicional é deficiente na medida em que o são também os serviços públicos em geral. O problema é conjuntural, alardeia-se.

É falsa a premissa colocada.

Não se confunda a atividade de julgar, a função jurisdicional, própria e exclusiva do Estado, com as atribuições dos três poderes, à frente, aí sim, sempre, o Executivo.

O mau veio de se comparar e agrupar situações distintas leva a soluções inaceitáveis: as prioridades são ditadas pelo Executivo, presente invariavelmente o critério político.

Não se questiona a relevância e a oportunidade da edificação de um hospital, de uma escola, de um conjunto habitacional. Deles o Brasil precisa, e muito.

O que se reprova é a ordem de prioridades, se ordenadas pudessem ser, colocando-se o Judiciário na dependência do Executivo, priorizando este as suas atribuições em prejuízo de uma das funções específicas do Estado.

A isso os juízes não permanecem indiferentes, mesmo porque o costume nocivo ao próprio Estado implica desrespeito à ordem constitucional que todos juramos cumprir e fazer cumprir.

Não se desconhecem as dificuldades do presente não se olvida o esforço em sanear as finanças do País, muito embora a exigência de sacrifício maior esteja comprometida pela onda de denúncias que veio a público recentemente.

O que se espera é a observância estrita ao princípio constitucional, por isso não poderemos cruzar os braços à espera de melhores dias. A atividade jurisdicional é constante. A fim de perenizá-la eficazmente, o Juiz não tem medido esforços.

Com efeito, a administração da Justiça sempre preocupou o Magistrado.

Já em 1915 o grande Pedro Lessa, então Ministro do Supremo Tribunal Federal, em obra que se tornou clássica (*Do Poder Judiciário*), analisava com profundidade os problemas que angustiavam a Justiça e preconizava uma reforma constitucional sobretudo para desafogar o Supremo do trabalho que entendia superabundante.

Anos depois, em 1943, Castro Nunes, também Ministro da Suprema Corte, decepcionado, como ademais toda a Nação, com a Carta autoritária de 1937, aborda “problemas da orgânica judiciária e da competência”, como ressaltado no prefácio se sua obra (*Teoria e Prática do Poder Judiciário*), e expõe com maestria e elegância novas idéias para o reordenamento judicial.

Outro Ministro do Supremo, em 1958, ocupava-se do mesmo mister, Mário Guimarães, com sua conhecida monografia *O Juiz e a Função Jurisdicional*, igualmente

levanta os problemas pertinentes à atuação do Juiz e da Justiça, indicando, são suas palavras, “normas que pareceram adequadas para o bom exercício da função judicante”.

Inúmeras outras obras existem sobre o tema, apontando vícios e desvios, mas indicando rumos a observar. Destaco apenas o trabalho de Alcino Salazar, Poder Judiciário, onde o autor afirma que “das muitas dificuldades a superar no exame do angustioso problema tem sido e continua a ser o predomínio de preconceitos, de dogmas metafísicos, de tabus fetichistas, afrontando a realidade, a reiteração dos fatos e o senso comum”.

De seu turno, a instituição mesma não tem se quedado inerte ante a tormentosa questão. Na primeira metade da década de 1970, o Supremo Tribunal Federal realizou trabalho de peso, demorado e profundo, verdadeiro diagnóstico do Poder em todos os seus segmentos. Lamentavelmente, o resultado desse esforço se materializou na decepcionante Lei Complementar nº 35/76, a LOMAN, que jamais criou condições para a almejada transformação do Judiciário.

Além disso, iniciativas setoriais, sejam da Justiça Estadual, sejam da Justiça Federal ou do Trabalho, têm apresentado sugestões várias para o reaparelhamento do Judiciário. Por enfadonho e para não correr o risco de omitir trabalho de relevo, deixo de individualizá-los.

Nos dias que correm, ocupa-se o Supremo Tribunal Federal, ouvidos já os demais setores do Poder, da estafante tarefa de elaboração do projeto de Lei Orgânica da Magistratura Nacional, cuja iniciativa outorgou-lhe a Constituição. Muito se espera dessa futura lei complementar como fator de aprimoramento da atividade judicial.

Aí estão já em funcionamento pelo País afora os Juizados Informais de Conciliação e os Juizados Especiais de Pequenas Causas. Contribuição notável do próprio Judiciário, estas instituições revelam-se instrumento decisivo na solução dos litígios, seja em sede de conciliação, seja em sede de procedimento de simplificadíssimo, desafogando a via judicial contenciosa de apreciada carga de serviço.

E agora, por iniciativa da Associação dos Magistrados Brasileiros, acolhida pelo Ministério da Justiça, procede-se a fundamental revisão em leis processuais e administrativas, de sorte a tornar célere a prestação jurisdicional. Aguarda-se para breve a remessa ao Legislativo de projetos vários que irão viabilizar a almejada reforma.

Na estrita área de atuação do Tribunal de Justiça, inúmeras têm sido as providências inovadoras, a despeito da sempre reclamada escassez de verbas. Recentemente entregamos à população o foro de Taguatinga, prédio amplo, confortável e funcional. Em futuro próximo, esperamos dotar a circunscrição judiciária de Ceilândia de igual melhoramento. A continuidade das obras do anexo II do foro de Brasília parece-nos garantida. Muito breve,

teremos instalada a Auditoria Militar, antiga aspiração das corporações paramilitares do Distrito Federal. Por estes dias celebraremos contrato para a implantação definitiva dos serviços de informática em nossa Justiça, agora um projeto atual, abrangente, a ser executado em etapas previamente programadas. Dependendo de liberação de recursos, providências outras estão em vias de se concretizar, entre elas a implantação definitiva da Lei de Organização Judiciária, que amplia consideravelmente os órgãos judicantes de nossa Justiça.

Se me demorei neste relato, foi com o deliberado propósito de mostrar que os Magistrados jamais se omitiram ante o que se convencionou chamar de crise da Justiça. Ao contrário, sempre estiveram na linha de frente deste embate. A atenção dos Juízes está constantemente voltada para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional. Não se importam, os Magistrados, unicamente com os problemas de rotina, vários e nem sempre de fácil contorno. Interessa-lhes precipuamente o Judiciário como instituição, como Poder. Preocupam-se sobretudo com a liberdade individual, com o exercício da cidadania. Mantêm-se alertas concreta e real, verdadeiro alicerce do Estado democrático.

Há dez anos, ao empossar-me neste Tribunal, em meio a incontida alegria, lamentei a ausência de meu pai, homem simples e bom, que dedicou a vida de trabalho a um só ideal: a educação dos filhos. A ausência hoje ainda se faz sentir. É reconfortante, no entanto, a presença de minha mãe, de Sinimar e dos filhos, de meus irmãos, tios e primos, que jamais me negaram apoio e estímulo em família ou na profissão. É bom receber o abraço e o carinho de pessoas tão queridas.